



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**Praça Nhonhô de Salles N.º 1130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-029
Fone/Fax (14) 3604.4000 – CGC/MF 46.172.888/0001-40
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 23/02/2023, NA SALA DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101, DE 04/05/2000, PARA TRATAR SOBRE O ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, com início às dezoito horas e três minutos, foi realizada, nas dependências da Sala de Licitações do Departamento de Compras Municipal, Audiência Pública com fundamento na Lei de Responsabilidade Fiscal cento e um, de quatro de maio de dois mil, artigo nono, parágrafo quarto, visando ao Acompanhamento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de dois mil e vinte e dois do Município de Barra Bonita, Estado de São Paulo, cujo convite foi publicado através de comunicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição número quatrocentos e dezoito, de dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e três, página cinco. Contando com a presença somente dos funcionários do Departamento de Contabilidade, Planejamento e Orçamento e como não houve comparecimento da população, não houve nenhum questionamento nem questões a serem esclarecidas, portanto, logo, deu-se por encerrada a referida Audiência Pública às dezoito horas e vinte e cinco minutos e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, Paula Altran, e por todos que assinaram a lista de presença, anexa, passando essa a fazer parte integrante desta.

Lista de Presença Avaliação das

Metas Fiscais do

3º QUADRIMESTRE DE 2022 dia 23/02/2023

Nome	Assinatura
Paula C. Altram	
Luzinda Lina Correia	

núcleo familiar, a instituição a qual a vítima fez a revelação deverá imediatamente acionar o Conselho Tutelar e também o responsável pela criança ou adolescente;

II - o Conselho Tutelar irá acompanhar a família, com o objetivo de garantir a proteção à criança ou adolescente, conforme prevê a artigo 129 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

III - quando a violência for cometida por alguém do núcleo familiar, a instituição a qual a vítima fez a revelação deverá acionar imediatamente o Conselho Tutelar, que será o responsável pela busca da família extensa e caso não encontre, promoverá o acolhimento institucional.

IV - o interlocutor deverá obrigatoriamente registrar o boletim de ocorrência, sendo que em casos que a vítima apresente lesões, a Delegacia ficará responsável por encaminhar a vítima ao IML e aplicar as medidas protetivas cabíveis ao caso;

V - para casos de violência no núcleo familiar, a Secretaria Municipal de Transporte e Gestão de Frota se responsabilizará em transportar a vítima até o IML;

VI - em caso de violência fora do núcleo familiar, a família se responsabilizará em levar a vítima ao IML;

VII - nas situações previstas nos incisos V e VI deste artigo, o Conselho Tutelar deverá acompanhar todo o procedimento,

VIII - é de responsabilidade do órgão público ou privado que ouviu a revelação encaminhar a criança ou adolescente para a realização da Escuta Especializada.

Art. 10. Caberá ao Conselho Tutelar comunicar os fatos ao Ministério Público e articular reuniões de Rede para acompanhamento do caso.

Art. 11. O profissional que perceber sinal de possível violência que a criança ou adolescente apresente, podendo ser sinais físicos, emocionais, comportamentais, deverá requerer um atendimento junto à família, de modo a entender o contexto e dinâmica familiar.

Parágrafo único. Caso haja suspeita de violência sexual, deverá encaminhar a criança ou adolescente para a Escuta Especializada.

CAPÍTULO V

DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 12. A Escuta Especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 13. Fica instituído no Município da Estância Turística de Barra Bonita a realização da Escuta Especializada pelos profissionais do CAPS- Centro de Atenção Psicossocial, de segunda a sexta-feira, no período das 7h às 17h.

§ 1º Os profissionais que realizarão a Escuta Especializada

serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Havendo a necessidade da realização da Escuta Especializada aos finais de semana e feriados, a administração do CAPS deverá direcionar um profissional para essa finalidade.

§ 3º A equipe do CAPS terá o prazo de 24 horas para elaboração do relatório da Escuta Especializada e encaminhamento ao Conselho Tutelar.

§ 4º o Conselho Tutelar será o órgão responsável pela centralização das informações dos casos e encaminhamento aos outros Órgãos de Proteção da Rede do Município e Sistema de Garantia de Direitos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 15 de Fevereiro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, José Luís Ricci, com fundamento no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), CONVIDA toda a população em geral, em especial todos os cidadãos de Barra Bonita bem como a quem possa interessar, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação e Acompanhamento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2022, que será realizada no dia 23 de fevereiro de 2023 na Sala de Licitações do Departamento de Compras Municipal, localizada na Praça Nhonho de Salles, nº 1130, às 18:00 horas.

Barra Bonita, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUÍS RICCI

Prefeito Municipal